



EDITAL Nº 18/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º MSD/30.04.2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

O Município de Serra Dourada Estado da Bahia, através do Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto nº 033/2019, de 23 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, com alterações da LC nº 147/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 23 de junho de 2020

Horário: 10:00 (dez horas - horário local)

Endereço: Rua Duque de Caxias, s/n – centro – Serra Dourada - Bahia

Credenciamento: às 09:30 horas do dia 23/06/2020.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - A presente LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de bombas submersas, painéis de comando, canos, peças e acessórios para reposição em bombas e prestação de serviços de rebobinamento, para manutenção de todos os equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificado no Termo de Referencia deste Edital.

1.1.2 A licitação será subdivida em lotes, conforme Termo de Referência abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse:

1.2 - Para melhor caracterização dos serviços objeto desta licitação, compõem este Edital os documentos abaixo, que, juntamente com a proposta apresentada pela Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

1.2.1 - Termo de Referencia - Anexo I

1.2.2 - Carta Proposta (modelo) - Anexo II

1.2.3 - Credenciamento - Anexo III

1.2.4 - Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores - Anexo IV

1.2.5 - Declaração de Conhecimento do Edital - Anexo V

1.2.6 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI

1.2.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo VII

1.2.8 - Minutas de Contratos - Anexo VIII

1.2.9 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação - Anexo IX



CLÁUSULA II - PRAZO

2.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital será de 12 (doze) meses. O prazo acima descrito será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da "Ordem de Serviço/Fornecimento", expedida pela Contratante.

CLÁUSULA III - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresa legalmente estabelecida no país e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital, bem como as empresas já cadastradas na Prefeitura deste Município.

3.2 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida ou ainda que não tenham cumprido contratos anteriores firmados que, embora em vigência, encontrem-se inadimplentes com outros Órgãos e entidades Municipais, Estaduais e/ou Federais.

3.3 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.4 - Cada empresa só poderá apresentar uma única proposta de preços, não sendo admitidas alternativas para execução do objeto deste Edital, devendo a licitante arcar com todos os custos associados à apresentação e preparação da mesma.

3.5 – Não será admitida a participação de consórcios, nem de servidor e/ou dirigente de Órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CLÁUSULA IV - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PREÇO E HABILITAÇÃO

4.1 – Os elementos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO devidamente ordenados e encadernados serão apresentados em envelopes distintos e selados, e deverão conter na parte frontal (anverso):

Ao Município de Serra Dourada
"Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente"
Envelope nº 1 – Proposta.
Pregão Presencial nº 11/2020

Ao Município de Serra Dourada
"Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente"
Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial nº 11/2020

4.2 – A colocação de elemento(s) de um envelope em outro, acarretará a desclassificação imediata da Licitante.

CLÁUSULA V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos FORA dos envelopes nº. 1 e 2:



5.1.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

5.2.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.3. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

5.4. Os documentos acima (originais ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor da administração) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

CLÁUSULA VI – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em um via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

NOTAS:

- a) Todos os serviços, equipamentos e materiais deverão ser cotados, sob pena de desclassificação.
- b) Não é obrigatória a participação em todos os LOTES deste certame.
- c) O valor total proposto deverá corresponder exatamente ao somatório das parcelas obtidas, através da multiplicação do valor unitário de cada item pelas respectivas quantidades.

CLÁUSULA VII– HABILITAÇÃO

7. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, conforme o caso.



7.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.3. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f.** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).

7.1.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

CLÁUSULA VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital e as manifestamente inexequíveis e as que apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas no orçamento, bem como no Cronograma Financeiro, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos e consequentemente ao novo preço global da proposta.

8.3 - Abertos os envelopes das Licitantes, serão lidos os preços globais para todos os presentes, logo após, as Propostas serão vistas e rubricadas pelas Licitantes e Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida será lavrada a ata respectiva.

8.4 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro como critério de desempate, adotará o sorteio.

8.5 - Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se manifestar imediata e motivadamente, nos termos da lei, sob pena de decadência do direito de recurso, conforme disposto em Lei.



8.6 – A síntese da manifestação de interesse em interpor recurso, será lavrada em ata, tendo a licitante 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, quando, sendo assegurada vista dos autos.

8.7 -Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

8.7.1 – Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.8 -Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível caso alguém esteja interessada em adquiri-la.

8.9 – Caso entenda que o preço é inexequível, o Pregoeiro deverá desclassificar a oferta, observadas as condições estabelecidas neste edital;

8.10 – Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

8.11 – O envelope “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas será devolvido ao término da sessão, mediante anotação na Ata.

8.12 – O resultado do julgamento será divulgado mediante publicação DOU Diário oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios pagina Eletrônica da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, nos murais da mesma e em jornal de circulação regional, transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa de todas as Licitantes.

CLÁUSULA IX - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 – Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no **prazo de até 2 (dois) úteis dias** antes da abertura da sessão e deverão ser dirigidas ao Pregoeiro.

9.1.1 – As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 – Os recursos deverão ser interpostos conforme subitem 8.6 do Edital

9.2.1 – Os recursos serão apreciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por fac-símile.

9.4 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos do exigido neste Instrumento, e que por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.5 – A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, ou protocolar no setor de licitações do Município.



CLÁUSULA X - CONTRATO

10.1 - A Licitante vencedora assinará o Contrato com o Município de Serra Dourada – BA, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da homologação.

10.2 - Caso a Licitante deixe de comparecer para assinatura do Contrato no prazo máximo de 10(dez) dias a partir de sua convocação, decairá do direito à contratação.

10.3 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, será convocada a Licitante na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual preço e prazo do vencedor.

10.4 - Este Edital e seus anexos serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.5 - Após a assinatura do Contrato, o fornecimento/serviços deverão ser iniciados pela Contratada, a partir do 2º (segundo) dia útil, contado a partir da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

10.6 - Fica estabelecido que a Contratada não transfira no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato, salvo expressa anuência do Contratante.

10.7 - Eleger-se-á o Foro de Serra Dourada - BA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários para a execução dos serviços.

11.2 - Responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado, Município ou Terceiros, em função da execução do objeto do Contrato firmado.

11.3 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

11.4 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.5 - Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os Projetos, Especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviço público.

CLÁUSULA XII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Para custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos provenientes e responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
20.122.888.2050 – Manutenção da secretaria de Agricultura;



4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 00

17.544.888.2036 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;
3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte 00

12.2 - O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, em 03 (três) vias, juntamente com a Medição dos serviços ou Ordem de Fornecimento, efetivamente realizados de acordo com o Cronograma e aprovação da Fiscalização.

12.3 - Havendo erro na fatura ou recusa na aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação.

12.4 - Nenhum pagamento isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicara em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA XIII - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

13.1 - O recebimento “Provisório” e “Definitivo” dos serviços/materiais obedecerão ao estabelecido no artigo 73 da Lei Federal n^o 8666/93 e serão efetuados atendendo aos seguintes critérios.

13.1.1 - Recebimento Provisório - A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que uma Comissão de Recebimento, constituída por 03 (três) membros, para que seja lavrado o “Termo de Recebimento Provisório” caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.

13.1.2 - Recebimento Definitivo - Após 30 (trinta) dias do Recebimento Provisório, a Comissão lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e apresentem condições de serem recebidos definitivamente.

13.1.3 - O recebimento definitivo não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

14.2.1 – multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da licitação.

14.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.



14.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Serra Dourada/BA, 30 de abril 2020.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, ____/____/____

Procurador – O.A.B N.º



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de bombas submersas, painéis de comando, canos, peças e acessórios para uso nos poços artesianos, bem como prestação de serviços de rebobinamento de bombas submersas, em atendimento a Sec. Municipal de Agricultura.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestar serviços de manutenção do município e abastecimento de água das comunidades, ou eventual substituição devido desgaste dos equipamentos já existente.

A contratação é fundamental para garantir o funcionamento do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais deste município, cujo manancial é proveniente de captação de água subterrânea, bem como viabilizar os reparos e consertos emergenciais nos conjuntos moto bombas submersas, ou eventual substituição devido desgaste dos equipamentos já existente, de modo a minimizar o tempo de interrupção do fornecimento de água para a comunidade.

Por estas razões e mediante as justificativas mencionadas, sugerimos a contratação de empresa para fornecimento que possua as características mencionadas, para a efetiva prestação dos serviços junto a este Município.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria e Municipal de Agricultura.

LOTE 01 – MOTO BOMBA SUBMERSA LUBRIFICADA A AGUA.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UND.
01	08	MOTO BOMBA SUBMERSA 3CV 4P4 R5 17 380V	Und.
02	06	MOTO BOMBA SUBMERSA 3CV 4R8 12 380V	Und.
03	04	MOTO BOMBA SUBMERSA 4CV 4R8 18 380V	Und.
05	03	MOTO BOMBA SUBMERSA 5CV 4R6 26 380V	Und.
06	02	MOTO BOMBA SUBMERSA 7CV 4R8 23 380V	Und.
07	02	MOTO BOMBA SUBMERSA 9CV 4R8 28 380V	Und.
08	04	MOTO BOMBA SUBMERSA 2CV 4R4 18 220V	Und.
09	04	MOTO BOMBA SUBMERSA 2CV 4P 4R3 28 220V	Und.
11	02	MOTO BOMBA SUBMERSA 5CV 4P 4R5 29 440V	Und.

LOTE 02 – MOTO BOMBA SUBMERSA LUBRIFICADA A OLEO.



ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UND.
01	06	MOTO BOMBA SUBMERSA 3CV 4P4 R5 17 380V	Und.
02	06	MOTO BOMBA SUBMERSA 3CV 4R8 12 380V	Und.
03	02	MOTO BOMBA SUBMERSA 4CV 4R8 18 380V	Und.
05	02	MOTO BOMBA SUBMERSA 5CV 4R6 26 380V	Und.
06	02	MOTO BOMBA SUBMERSA 7CV 4R8 23 380V	Und.
07	02	MOTO BOMBA SUBMERSA 9CV 4R8 28 380V	Und.
08	02	MOTO BOMBA SUBMERSA 2CV 4R4 18 220V	Und.
09	02	MOTO BOMBA SUBMERSA 2CV 4P 4R3 28 220V	Und.
11	02	MOTO BOMBA SUBMERSA 5CV 4P 4R5 29 440V	Und.

LOTE 03 – BOMBEADORES PARA BOMBAS SUBMERSAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND.
01	08	BOMBEADORES 4R8 12	Und.
02	10	BOMBEADORES 4R5 16	Und.
03	08	BOMBEADORES 4R5 18	Und.
04	08	BOMBEADORES 4R8 18	Und.

LOTE 04 – PAINEL DE COMANDO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND.
01	15	PAINEIS DE COMANDO 3CV 220V	Und.
02	15	PAINEIS DE COMANDO 3CV 380V	Und.
03	10	PAINEIS DE COMANDO 4CV 380V	Und.
04	10	PAINEIS DE COMANDO 3CV 440V	Und.
05	15	PAINEIS DE COMANDO 5CV 440V	Und.
06	10	PAINEIS DE COMANDO 5CV 380V	Und.
07	05	PAINEIS DE COMANDO 8CV 380V	Und.
08	05	PAINEIS DE COMANDO 9CV 380V	Und.
09	25	VOLTIMETRO 0 A 500V	Und.
10	25	AMPERÍMETRO DE 50 ^a	Und.
11	30	AMPERÍMETRO DE 30 ^a	Und.
12	20	RELES DE NÍVEL	Und.
13	20	RELES FALTA FASE	Und.
14	40	RELES DE TEMPO	Und.
15	15	CONTATOR 25 ^a	Und.
16	20	CONTATOR 32 ^a	Und.
17	20	CONTATOR 12 ^a	Und.
18	40	CAPACITOR 270-324 220V	Und.
19	25	CAPACITOR PERMANENTE	Und.
20	10	DISJUNTOR BIPOLAR	Und.
21	10	DISJUNTOR TRIPOLAR	Und.
22	10	BORNES DE LIGAÇÃO EM BARRA	Und.
23	20	RELES TÉRMICOS	Und.
24	20	BOTÕES DE CONTATO	Und.



LOTE 05 – SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO/RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA.

ITEM	POTÊNCIA CV	QTD	DESCRIÇÃO AGUA 4 P	UND.
01	2	20		Serviço
02	2,5	20		Serviço
03	3	20		Serviço
04	3,5	20		Serviço
05	4	20		Serviço
06	5	20		Serviço
07	5,5	20		Serviço
08	6	04		Serviço
09	6,5	04		Serviço
10	7,0	04		Serviço
11	7,5	04		Serviço
12	8	04		Serviço
13	9	04		Serviço
	CV		OLEO 4P	Serviço
14	2	10		Serviço
15	3	10		Serviço
16	4	10		Serviço
17	5	10		Serviço
18	7,5	04		Serviço

LOTE 06 – PEÇAS PARA MOTO BOMBA SUBMERSA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND.
01	20	BUCHA GRAFITE	Und.
02	20	ANEIS GRAFITE	Und.
03	20	ESPEQUE	Und.
04	16	SELO MECÂNICO	Und.
05	35	KIT VEDAÇÃO	Und.
06	70	ROLAMENTOS	Und.
07	100	ROTORES P/BOMBAS SUBMERSAS	Und.
08	100	DIFUSORES P/BOMBAS SUBMERSAS	Und.
09	06	MANCAL INTERMEDIÁRIO	Und.
10	10	CORPO DE VALVULA DE RETENÇÃO	Und.

LOTE 07 – CANOS E MATERIAIS PARA POÇOS TUBULARES.

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	UND
01	70	CANO PVC 50 PN 80, BARRA C/ 6MT.	UN.
02	50	CANO PVC 75 PN 80, BARRA C/ 6MT.	UN.
03	50	CANO BR ROSCAVEL 1 ¼ BARRA C/ 6MT.	UN.
04	50	CANO BR ROSCAVEL 1 ½ BARRA C/ 6MT.	UN.
05	100	CANO BR ROSCAVEL 2" BARRA C/ 6MT.	UN.
06	50	CANO ROSCAVEL 2 ½ BARRA C/ 6MT.	UN.
07	50	LUVAS GALVANIZADAS DE ROSCA 1 1/2	UN.
08	50	LUVAS GALVANIZADAS DE ROSCA 2	UN.



09	50	LUVAS GALVANIZADAS DE ROSCA 2 1/2	UN.
10	50	NIPLES 1 1/4	UN.
11	50	NIPLES 1 1/2	UN.
12	50	NIPLES 2	UN.
13	30	UNIÃO ROSCA GALVANIZADA 1 1/2	UN.
14	30	UNIÃO ROSCA GALVANIZADA 2	UN.
15	20	UNIÃO ROSCA GALVANIZADA 2 1/2	UN.
16	30	CURVAS DE 45 GRAUS 1 1/2	UN.
17	30	CURVAS DE 45 GRAUS 2	UN.
18	30	CURVAS DE 90 GRAUS 1 1/2	UN.
19	30	CURVAS DE 90 GRAUS 2	UN.

4 - PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Quanto a Manutenção:

O Serviço a ser contratado deverá ser executado quando solicitado através de ordem de serviço emitida pelo Município nas condições estabelecidas neste termo, nos dias, locais e horários informados pela Secretaria solicitante e comprovar antes da entrega, que o serviço esteja em conformidade com o presente termo de referência.

Executar os serviços, conforme neste termo de referência;

O envio da Ordem de serviço poderá ser feito via e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação.

O Município não aceitará ou receberá qualquer peça ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Secretaria de Agricultura, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

O recebimento da prestação de serviços será feita através da Secretaria de Agricultura, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos da contratada.

A CONTRATADA deverá dispor no município de instalações e infraestrutura adequada à execução dos serviços.

Quanto ao fornecimento das peças, acessórios, bombas submersíveis:

A contratada fica obrigada a comprovar antes da entrega, que as peças, acessórios para as bombas e painéis, as bombas submersíveis e moto-bombas possuem todas as documentação e equipamentos exigidos pela legislação pertinente e em conformidade com o presente termo de referência.

O recebimento das peças para bombas e painéis bem como as bombas submersíveis e moto-bombas será feita por um servidor, devidamente identificado na sede da secretaria, que fará a liberação das mesmas para instalação nos locais de execução dos serviços e caso encontre alguma irregularidade, será solicitada a substituição dos itens irregulares.

As peças e acessórios para bombas e painéis bem como as bombas submersíveis e moto-bombas deverão ser novos.

O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o SAMA venha a fazer, baseada na existência de bombas e painéis com defeito ou imperfeições.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao Município de Serra Dourada, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos e



utilizadas pela sua rede de Assistência Técnica, relativas ao valor das peças e acessórios, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato;

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado a autoridade competente, para procedimentos inerentes a aplicação das penalidades.

5 - DAS OBRIGACOES E DIREITOS DO CONTRATANTE:

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.

Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

Garantir as peças e equipamentos no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.

Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.

Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura do Município de Serra Dourada/BA.

7 - PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de duração será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo de acordo com a lei 8.666/93.

8 - CONDICÕES GERAIS



O Município de Serra Dourada reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

O Município de Serra Dourada reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer execução do objeto licitado em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município Serra Dourada e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município Serra Dourada, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

Rosivelton Bispo dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SAMA

PARECER JURÍDICO

- De acordo
 Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93
Em, ____/____/____



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 011/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° MSD/29.04.2020

A
Prefeitura Municipal de Serra Dourada
Setor de Licitações
Rua Duque de Caxias, s/n, Centro – Serra Dourada – Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial (SRP) n.º 011/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de bombas submersas, painéis de comando, canos, peças e acessórios para uso nos poços artesianos, bem como serviços de rebobinamento em bombas submersas, conforme especificações do Edital e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Lote: xxx

(Observação os lotes de serviços não precisa inserir a coluna para marca)

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL

1 – Os preços unitários acima propostos referem -se a prestação e serviços ou materiais em Conformidade com a descrição acima.

2- Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

3 – Condições de pagamento à vista.

4 - Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação ou aquisição de materiais, a Prefeitura municipal de Serra Dourada fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____ - centro, neste ato representado pelo Sr (a). _____, Registro Geral nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) (nacionalidade, Estado civil, profissão, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 11/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 2020.

Assinatura do representante legal

Obs. (Com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº 9.854/99)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º MSD/30.04.2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, Declara , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz () .

Obs: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

Cidade, data,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º MSD/30.04.2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

A Empresa _____, CNPJ, n.º
_____, com sede à
_____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências
posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação,
conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei
10.520/02.

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º MSD/30.04.2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial nº 11/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, e alterações da LC nº 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º MSD/30.04.2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto Edital do Pregão Presencial n.º 11/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 11/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 11/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 11/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 11/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Serra Dourada antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/20____.

Proveniente do Processo Administrativo n.º MSD/30.04.2020.

Vinculado ao Pregão Presencial (SRP) n.º 011/2020

O **Município de Serra Dourada**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n – centro – Serra Dourada - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.222.277/0001-73**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Milton Frota de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF. 000.000.000.00 RG. 000.-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves de Oliveira nº 31, centro - Serra Dourada - Bahia, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e inscrito no CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa para _____, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 11/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será autorizado conforme a necessidade por meio de ordem de serviço expedida pelo setor competente, sendo que, a licitante vencedora, será dada executar estritamente aquilo que for disposto na ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, a forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 O contrato poderá ter o seu prazo de execução prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente fornecidas pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços Vencedora da CONTRATADA, objeto do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº __/2020, no qual a empresa xxxxx foi a vencedora do (s) lotes (s) do certame, conforme a Ata de negociação feita pelo Pregoeiro.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados **PARCELADAMENTE** e em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da comprovação do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações no Termo de Referência e durante o prazo do contrato.

4.3 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta dos recursos constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

20.122.888.2050 – Manutenção da secretaria de Agricultura;

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 00

17.544.888.2036 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;

3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte 00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Fornecer os serviços/produtos;

6.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

6.1.4. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2020 que deu origem ao presente instrumento.

6.1.5. A cumprir integralmente o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 11/2020, que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos;

7.1.2. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

7.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados no prazo.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** só poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

8.2. Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 9.1., não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subempreiteiras;

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo **CONTRATANTE** da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguinte multa:

9.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização de Serviços determinado pela **CONTRATADA**.

9.2. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** as descontará no primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA** logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exequibilidade das multas;



9.3. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

9.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

9.5. O **CONTRATANTE** poderá descontar dos valores devidos à **CONTRATADA**, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a **CONTRATADA** pela diferença;

9.6. O **CONTRATANTE** poderá sem prejuízo do disposto no item 9.5, deste Contrato, descontar do pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela **CONTRATADA**, em razão deste ou de outros contratos;

9.7. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

9.8. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.3. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento Definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do **CONTRATANTE**, e mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo";

10.3.1. A inspeção Final, aprovação da totalidade e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo.

10.3.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da comprovação final dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.1.1. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA**, pela legislação vigente;

11.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos **CONTRATANTES**, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

12.1.2. A inobservância, por parte da **CONTRATADA**, das especificações do **CONTRATANTE**;

12.1.3. A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem prévia aprovação escrita do **CONTRATANTE**;

12.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da **CONTRATADA**, na execução das especificações contratuais;

12.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização do **CONTRATANTE**;

12.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela **CONTRATADA**, anotadas em registro próprio pelo representante do **CONTRATANTE**;

12.1.7. A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA** durante a execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**;

13.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência do serviço, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**;

13.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, seus ANEXOS e a proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro de Serra Dourada no Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada - BA, _____/_____/20____

PELO CONTRATANTE:

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-----	2-----
Nome	Nome
CPF	CPF



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º MSD/30.04.2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL - CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Serra Dourada.

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, adquiriu este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo Tel. (XX) _____, pelo Cel nº: (XX) _____ ou pelo e-mail: _____

Cidade – UF, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Nome completo
Representante Legal

Data e horário da Entrega dos Envelopes: 23/06/2020 às 10:00 horas.

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Duque de Caxias, s/n – SALA DE LICITAÇÕES.

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, SETOR DE LICITAÇÕES, DIRETAMENTE, PELO FAX: (77) 3686-2079 –OU PELO e-mail: pmsd-licitacoes@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.